



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-SECAD - 9708529

Deferimento da interrupção das férias do servidor JOSÉ MARCELO DA SILVA por necessidade do serviço.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, EM EXERCÍCIO, FÁBIO MOREIRA RAMIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0000764-64.2020.4.01.8004,

CONSIDERANDO:

A justificativa do superior hierárquico quanto à interrupção das férias da servidora em razão da necessidade de serviço (9633413);

O disposto no art.80 da Lei n.8112/90,

RESOLVE:

I - DEFERIR a interrupção das férias, do servidor JOSÉ MARCELO DA SILVA, exercício 2019/2020, marcadas para o período de 01/02/2020 a 09/02/2020 (09 dias), a partir de 03/02/2020, por necessidade de serviço, nos termos do art. 11 da Resolução nº 221/2012-CJF.

II - CIENTIFICAR, por meio da publicação desta Portaria, de que o servidor em epígrafe deverá usufruir o saldo de 07 (sete) dias, provenientes desta interrupção, em momento oportuno, de igual prazo fatal de fruição, nos termos dos §§ 7º e 8º do art. 8º da Resolução nº 221/2012 - CJF.

III- PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal FÁBIO RAMIRO
Diretor do Foro, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro em exercício**, em 04/02/2020, às 14:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9708529** e o código CRC **69071528**.